



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

Ano VII - Edição nº 00722 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0873484777C9AA39B4CA50801B9A9005

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 081 PROCEDIMENTOS DE CANCELAMENTO DE RP.
- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO E EXTRATO DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 034-2021
- Resultado, Adjudicação, Homologação e extrato da Carta Convite nº CC-003-2021.
- Resultado, Adjudicação, Homologação e extrato da Carta Convite nº CC-004-2021

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

DECRETO Nº 081 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o procedimento administrativo necessário ao cancelamento dos débitos inscritos em restos a pagar processados e não processados e nomeia membros para compor a Comissão Especial para Baixa de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e dos Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Instrução Cameral nº 001/2016-1ªC expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, objetivando a gestão dos restos a pagar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, e em razão de não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e diante da impossibilidade de sua realização, bem como a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO a incidência do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) em matéria da prescrição dos restos a pagar processados, de maneira que, segundo previsto no texto normativo: Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular);

CONSIDERANDO ainda o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/32, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

DECRETA:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para levantamento e análise dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e de seus Fundos, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros abaixo designados:

- I. PATRICK BARRETO ROCHA (Chefe da Contadoria Municipal CRC/BA 032713/O);
- II. JANELUCIA SOUZA ROSENDO (Tec.Contábil CRC/BA 021648/O-7);
- III. EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (Fiscal de tributos);
- IV. LEONARDO ALVES DOURADO (Chefe do Setor de Tributos);
- V. EMERSON MASCARENHA ROSA (Auxiliar dos Serviços Administrativos).

Art. 2º. A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das mesmas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras, e verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único - Compete à Comissão referida no “caput” a análise dos saldos de consignações constantes no Balanço do exercício de 2021 e de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.

Art. 3º. Em conformidade com a **Instrução Cameral nº 001/2016-1ªC**, a Comissão Especial referida no art. 1º deste Decreto convocará os credores inscritos em restos a pagar através de edital, na forma do Anexo I deste Decreto, a ser publicado na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

§1º Além da convocação de que trata o caput deste artigo será efetuada notificação pessoal a todos os credores identificados em Balanço através de AR, na forma do Anexo II deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, possam se manifestar.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

§2º Transcorridos quinze dias sem o retorno do aviso de recebimento caberá à Comissão Especial requerer efetivas providências dos Correios no sentido de restituí-lo no prazo máximo de cinco dias.

§3º O não comparecimento do credor regularmente notificado autoriza à finalização do processo administrativo com o respectivo cancelamento do débito inscrito em restos a pagar.

§4º Na hipótese do reconhecimento de quitação integral do débito deverá haver manifestação expressa do credor nesse sentido, com firma reconhecida; em se tratando de pessoa jurídica, deverá a Comissão Especial juntar ao processo o respectivo ato constitutivo, certificando se o declarante de fato é o representante legal da empresa credora.

§5º Após a publicação do Edital deverá a Procuradoria Municipal solicitar a emissão de certidão negativa do Distribuidor Cível do foro local para verificação da ausência de ações judiciais acerca dos débitos em apuração pela Comissão Especial.

Art. 4º. A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo de 20 (vinte) dias, podendo este ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Os restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão Especial emitir Parecer Conclusivo Final sobre os saldos de consignações constantes no Balanço do exercício de 2021 sem disponibilidade financeira e posteriormente encaminhado à Procuradoria Jurídica para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Parágrafo único – O Parecer Conclusivo Final deverá indicar a relação de restos a pagar a serem cancelados, acompanhada dos respectivos processos licitatórios, contratos administrativos e notas de empenho correspondentes.

Art. 6º. O Parecer Conclusivo Final deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município até o dia 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes, 06 de dezembro de 2021

Antonio Barreto de Oliveira
PREFEITO

Telma Barreto Oliveira
Secretária M. de Finanças

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-005-2021

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-005-2021 CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES CREDENCIADO: ILMA AMORIM DE OLIVEIRA ROCHA, CPF nº 000.755.565-29 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COSTUREIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: 17.611,21 (dezesete mil, seiscentos e onze reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 02/12/2022 DOTAÇÃO: Unidade: 601 – Fundo Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 2074 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria, Elemento de despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 0101.001. Barra do Mendes - Ba, 02 de Dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº CRED-005-2021**

Contrato nº CRD-0506-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: ILMA AMORIM DE OLIVEIRA ROCHA, CPF nº 000.755.565-29 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COSTUREIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: 17.611,21 (dezesete mil, seiscentos e onze reais e vinte e um centavos); data de assinatura 02/12/2021. Vigência: 02/12/2022. Barra do Mendes – Ba, 02 de Dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 034-2021 TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Barra do Mendes, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 21/12/2021 - ÀS 10:00 horas. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.barradomendes.ba.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br e telefone (74) 3654-1189. – Barra do Mendes-Ba, 09 de dezembro de 2021 - ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Convite

RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE CC-003-2021

A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e nas disposições do Edital de CARTA CONVITE CC-003-2021, tendo como objeto Contratação de serviços de engenharia na reforma de prédios escolares da sede e interior do município de Barra do Mendes – Ba, de forma parcelada e mediante ordem de serviços por etapa, decide classificar e declarar vencedora do certame em epígrafe à empresa J&S TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 13.586.669/0001-59. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global, no Valor de R\$ 326.792,01 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo). Barra do Mendes/BA, 02 de dezembro de 2021. Cleber da Silva Miranda - Presidente de CPL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico a Contratação para execução de serviços para a Contratação de serviços de engenharia na reforma de prédios escolares da sede e interior do município de Barra do Mendes – Ba, de forma parcelada e mediante ordem de serviços por etapa, ficando a empresa vencedora apta para a prestação dos serviços licitados, conforme ata de reunião lavrada e assinada da CARTA CONVITE CC-003-2021, no Valor global de R\$ 326.792,01 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo). Fica a empresa J&S TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 13.586.669/0001-59, responsável pela prestação dos serviços citados no certame licitatório. Barra do Mendes, 07 de dezembro de 2021 - ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e HOMOLOGA o processo de licitação dando como vencedora a empresa J&S TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 13.586.669/0001-59. Ficando assim apta para prestar os serviços especificados na CARTA CONVITE CC-003-2021, no valor de R\$ 326.792,01 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo). Procedam-se as formalidades legais. Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

“EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º CCC-0301-2021”

Ref. PROCESSO n.º 0124112021 CARTA CONVITE n.º CC-003-2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADA: J&S TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 13.586.669/0001-59, OBJETO: Contratação de serviços de engenharia na reforma de prédios escolares da sede e interior do município de Barra do Mendes – Ba, de forma parcelada e mediante ordem de serviços por etapa,. VALOR: R\$ 326.792,01 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo). PRAZO: 120 dias. Barra do Mendes, 07 de dezembro de 2021 - ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Convite

RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE CC-004-2021

A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e nas disposições do Edital de CARTA CONVITE CC-004-2021, tendo como objeto Contratação de serviços de engenharia para construção do estádio de futebol no Povoado de Canarina do município de Barra do Mendes - Ba, de forma parcelada e mediante ordem de serviços por etapa, decide classificar e declarar vencedora do certame em epígrafe à empresa PIMENTA & GUIRRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 22.948.029/0001-32. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global, no Valor de R\$ 287.961,94 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Barra do Mendes/BA, 02 de dezembro de 2021. Cleber da Silva Miranda - Presidente de CPL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico a Contratação para execução de serviços para a Contratação de serviços de engenharia para construção do estádio de futebol no Povoado de Canarina do município de Barra do Mendes - Ba, de forma parcelada e mediante ordem de serviços por etapa, ficando a empresa vencedora apta para a prestação dos serviços licitados, conforme ata de reunião lavrada e assinada da CARTA CONVITE CC-004-2021, no Valor global de R\$ 287.961,94 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Fica a empresa PIMENTA & GUIRRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 22.948.029/0001-32, responsável pela prestação dos serviços citados no certame licitatório. Barra do Mendes, 07 de dezembro de 2021 - ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e HOMOLOGA o processo de licitação dando como vencedora a empresa PIMENTA & GUIRRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 22.948.029/0001-32. Ficando assim apta para prestar os serviços especificados na CARTA CONVITE CC-004-2021, no valor de R\$ 287.961,94 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Procedam-se as formalidades legais. Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

"EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º CCC-0401-2021"

Ref. PROCESSO n.º 0224112021 CARTA CONVITE n.º CC-004-2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, PIMENTA & GUIRRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 22.948.029/0001-32, OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para construção do estádio de futebol no Povoado de Canarina do município de Barra do Mendes- Ba, de forma parcelada e mediante ordem de serviços por etapa,. VALOR: R\$ 287.961,94 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). PRAZO: 120 dias. Barra do Mendes, 07 de dezembro de 2021 - ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.